



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA, ENTIDADES DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, INSTITUIÇÕES UNIVERSITÁRIAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PRETENDENTES DE RECEPCIONAR DOAÇÕES DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS, RECOLHIDOS, TRATADOS E DISPONÍVEIS NO LOCAL DE GUARDA.

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Galício Del Nero, n.º 51, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades de proteção aos animais, instituições filantrópicas, instituições universitárias e entidades sem fins lucrativos, pretendentes de receber doações de animais de grande porte, considerando o contido na Lei Complementar Municipal n.º 202/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8518/2024, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal: www.pirassununga.sp.gov.br e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

1.2. A inscrição para credenciamento de interessados será realizada exclusivamente de forma **on line** através do encaminhamento de e-mail para: sempapel@pirassununga.sp.gov.br, no período estabelecido no Anexo II - Cronograma de Atividades, por meio do preenchimento dos documentos seguintes:

1.2.1 Termo de Ciência e Concordância, que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

1.3. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos de caráter técnico ou legal acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos contados da data da publicação do presente edital, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo ou para e-mail sma@pirassununga.sp.gov.br

1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de uma Comissão Organizadora designada especialmente para este fim, decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.pirassununga.sp.gov.br, ficando as interessadas em participar dos certames obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

1.8. Todos os documentos relacionados ao presente credenciamento emitidos posteriormente à publicação do aviso do edital deverão ser anexados ao presente processo.

1.9. A relação dos documentos exigidos para o credenciamento encontram-se previstos neste Edital.

1.10. O prazo para os interessados apresentarem seus documentos para credenciamento será no período estabelecido no Cronograma de Ações, anexos ao presente Edital de Chamamento Público.

1.11. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será **CRENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do **CRENCIANTE**.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Duque de Caxias n.º 1332, Centro – Pirassununga/SP CEP 13.631-904
Tel. (19) 3561-7456 e-mail: sma@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.12. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das publicações relativas ao presente processo no site da Prefeitura Municipal www.pirassununga.sp.gov.br e do Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente Edital é o credenciamento de interessados em adotar animais de grande porte apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis em local de guarda.

2.2. Interessados poderão ser pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades de proteção aos animais, instituições filantrópicas, órgãos públicos, instituições educacionais, instituições universitárias e entidades sem fins lucrativos que sejam proprietários, arrendatários ou comodatários de lotes de terras localizados na zona rural do Município de Pirassununga ou em outro Município do Estado de São Paulo, podendo ainda estar localizada em área urbana quando se tratar de instituições universitárias ou outros Municípios, que possuam condições sanitárias adequadas para o alojamento dos animais a serem disponibilizados para adoção.

2.2. Os animais a serem disponibilizados para adoção presente chamamento são provenientes de recolhimento em vias públicas, por maus-tratos e/ou por abandono, nos termos da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8518/2024.

2.3. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua homologação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades de proteção aos animais, entidades filantrópicas, órgãos públicos, instituições educacionais, instituições universitárias e entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional, assistência social e proteção animal.

3.2. Na doação tratada no presente Edital será dada preferência aos órgãos públicos, instituições educacionais e instituições universitárias ou entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público os interessados:

- a) que não estejam regularmente constituídos, ou se estrangeiro, que não esteja autorizado a funcionar no território nacional;
- b) servidor da administração direta ou indireta do Município de Pirassununga ou dirigente de órgãos ou entidade pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados;
- d) membros da Comissão Organizadora;
- e) pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) pessoas físicas e jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) pessoas físicas em processo de insolvência civil e pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal n.º 11.101/05).

3.4. A propriedade onde o animal ficará abrigado deverá ser, prioritariamente, do tipo rural (chácara, sítio, fazenda, universidade, etc) e estar localizada no Município de Pirassununga ou em outro Município do Estado de São Paulo, conforme disposto no parágrafo 2.2.

3.6. O (s) interessado (s) deverá (ão) estar ciente (s) que não se trata de animais de valor comercial, sendo que, alguns deles podem apresentar problemas ou sequelas congênitas, como má formação do sistema locomotor e sequelas de maus-tratos sofridos em sua vida pregressa.

3.7. A escolha do animal a ser adotado respeitará o critério do número de inscrição do interessado, sendo que, caso o mesmo não preencha os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital será imediatamente desclassificado.

3.8. O animal doado não poderá ser utilizado para fins de qualquer tipo de exploração comercial, rodeios, atividades congêneres, atividades lesivas e potencialmente lesivas a animais.

3.9 A utilização do animal para fins de terapia ocupacional, visando a reabilitação de pessoas, não configura exploração comercial.

3.10. É terminantemente vedada a participação de proprietários de animais apreendidos ou com histórico de animais apreendidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3.11 Os animais doados não poderão ser doados para Instituições de Estudos e Pesquisas e Centros de Pesquisas e de Ensino, para utilização com fins de experimentação, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.909, de 14 de dezembro de 2015.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Em se tratando de pessoa física:

- a. Cópia do Documento de uso do imóvel, local adequado (escritura, contrato de arrendamento, locação, comodato ou outro similar), de lotes de terras localizados na zona rural do Município de Pirassununga, prioritariamente, ou em outro Município do Estado de São Paulo e endereço de permanência do animal;
- b. Declaração Unificada (Anexo III);
- c. Cópia da Carteira de Identidade, frente e verso legíveis;
 - c.1. Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRESS, CREA, CRA, etc), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido;
- d. Cópia do CPF (não é necessária sua apresentação, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional);
- e. Cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses em nome do interessado;
- f. Certidão de antecedentes criminais.

4.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica (grupo legalmente constituído legalmente):

- a. Cópia do Documento de uso do imóvel, local adequado (escritura, contrato de arrendamento, locação, comodato ou outro similar), de lotes de terras localizados na zona rural do Município de Pirassununga ou em outro Município do Estado de São Paulo e endereço de permanência do animal;
- b. Declaração Unificada (Anexo III);
- c. Ato Constitutivo:
 - c.1) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
 - c.2) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
 - c.3) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
 - c.4) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - c.5) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d. Documento de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais.
 - d.1) Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRESS, CREA, CRA, etc), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido;
- e. Cópia do CPF dos representantes legais (não é necessária sua apresentação, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade);
- f. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- h. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- j. Cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses em nome do interessado.

4.3. Em se tratando de entidades sem fins lucrativos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Duque de Caxias n.º 1332, Centro – Pirassununga/SP CEP 13.631-904
Tel. (19) 3561-7456 e-mail: sma@pirassununga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- a. Cópia do Documento de uso do imóvel, local adequado (escritura, contrato de arrendamento, locação, comodato ou outro similar), de lotes de terras localizados na zona rural do Município de Pirassununga ou em outro Município do Estado de São Paulo e endereço de permanência do animal.
- b. Declaração de finalidade do animal a ser recebido;
- c. Declaração Unificada (Anexo III);
- d. Cópia do Ato de Constituição da instituição e, caso, tenha sido atualizado, sua atualização, original ou cópia, desde que autenticada;
- e. Prova de diretoria em exercício (ata de eleição ou termo de posse);
- f. Identidade e CPF do dirigente ou responsável legal da entidade;
- g. Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número da carteira de identidade, número de registro no CPF e comprovante de endereço.
- g.1. Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRESS, CREA, CRA, etc), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido; h. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- k. Cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses em nome do interessado.

4.4. Disposições Gerais de Habilitação

- 4.4.1. Os interessados deverão protocolar os documentos acima relacionados por meio de processo digital (sempapel@pirassununga.sp.gov.br).
- 4.4.2. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.
- 4.4.3. O credenciamento realizado em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.
- 4.4.4. O credenciamento será realizado conforme previsto no subitem 1.2, deste Edital, até o prazo limite estabelecido no Anexo II – Cronograma de Ações, do Edital de Chamamento Público, **SEM EXCEÇÃO**.
- 4.4.5. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (fax, e-mail, correios, empresas de entrega expressa, etc), que não seja o disposto no subitem 4.4.1.
- 4.4.6. Não serão aceitos credenciamentos fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.
- 4.4.7. Todos os interessados que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciados para receberem as doações dos animais relacionados no presente edital.
- 4.4.8. Toda documentação deve estar dentro do prazo de validade à época da celebração do Termo de Doação.
- 4.4.9. A falsa declaração do interessado implicará na aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4.10. A documentação ora solicitada não exime o interessado da apresentação de outros documentos necessários para a perfeita conclusão do processo, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4.4.11. Em nenhum caso será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 4.4.12. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa participante.
- 4.4.13. Documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da documentação.
- 4.4.14. Não será aceita a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Duque de Caxias n.º 1332, Centro – Pirassununga/SP CEP 13.631-904
Tel. (19) 3561-7456 e-mail: sma@pirassununga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. A inscrição para credenciamento de interessados será realizado exclusivamente de forma *on line* através de protocolo digital (sempapel@pirassununga.sp.gov.br), no período estabelecido no Anexo II – Cronograma de Atividades por meio do preenchimento dos documentos seguintes:

5.1.1 Termo de Ciência e Concordância, que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (Anexo I);

5.2. No requerimento do cadastramento para adoção o interessado poderá indicar a quantidade de animais que possui interesse em adotar.

5.3. Em caráter excepcional, havendo disponibilidade de animais e ausência de outros interessados habilitados à adoção poderão ser doados todos os animais por pessoa física ou por órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos e que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional, de assistência social ou proteção e bem-estar de animal, respeitando para essa adoção excepcional a ordem de classificação dos candidatos habilitados à adoção ou, interessados diversos na ausência de interesse dos habilitados.

5.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

5.5. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5.6. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.7. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5.8. O Credenciamento do interessado não garante a adoção do animal, sendo que, a disponibilidade dos mesmos dependerá da Ordem de Inscrição, cujo número será fornecido após a finalização do credenciamento e a apresentação dos documentos exigidos.

5.9. A retirada do animal será de responsabilidade única e exclusiva do adotante, que deverá seguir as normas de segurança e bem-estar do animal, devendo ser realizada na forma prevista no Anexo II – Cronograma de Atividades.

5.10. Autorizada a doação as despesas com carregamento e transportes será de responsabilidade única e exclusiva do adotante, assim como eventuais danos a terceiros que venham a ocorrer durante o carregamento ou transporte.

5.11. A emissão da GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) é de responsabilidade do interessado na adoção.

5.12. A retirada do animal deverá ser realizada pelo adotante em data, horário e local estabelecido no Anexo II – Cronograma de Atividades, devendo ser realizada impreterivelmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do Termo de Doação, sob pena de convocação dos demais colocados, respeitada a ordem de classificação, até que se satisfaça o objeto do Edital.

5.13. A análise da documentação apresentada ficará a cargo da Comissão Organizadora, designada especialmente para este fim, composta por 03 (três) membros, conforme designação abaixo:

5.14. A composição da Comissão Organizadora respeitará a seguinte divisão:

I. Dois membros representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II. Um membro representante da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária/Controle de Zoonoses).

5.15. Os membros da Comissão Organizadora prestarão sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer remuneração.

5.16. São competências da Comissão Organizadora:

a) selecionar preliminarmente os interessados na adoção dos animais, objeto do presente Edital;

b) analisar os documentos de habilitação dos interessados selecionados, segundo critérios estabelecidos no presente Edital;

c) relacionar os interessados classificados e desclassificados, bem como elaborar relatório contendo a ordem de classificação dos credenciados.

5.17. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Coordenador do Processo, a ser definido.

5.18. Para subsidiar os trabalhos a Comissão Organizadora poderá solicitar assessoramento técnico ou jurídico do Município.

5.19. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão de Seleção, devendo as mesmas serem anexadas ao Processo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



5.20. A Comissão Organizadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo ser observado, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ESCOLHA

6.1 O critério de escolha dos interessados no recebimento dos animais de grande porte (equinos, asininos, muares, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) que atendam aos requisitos e apresentarem os documentos exigidos no presente Edital, será o seguinte:

- I – Ordem cronológica do credenciamento/cadastramento;
- II – Análise de melhor possibilidade aos animais disponíveis;

6.2. A ordem geral para a escolha do animal a ser adotado respeitará a ordem dos protocolos.

6.3 Caso o candidato perca o interesse pelos animais disponíveis no momento de sua escolha, o mesmo deverá assinar o Termo de Desistência, sendo convocado o candidato com o próximo número de classificação para a escolha.

6.4 Caso nenhum candidato tenha interesse na acolhida dos animais disponíveis, a Administração ficará livre para doar os mesmos a quaisquer outros interessados que, se disponibilizarem a receber tais animais, devendo haver o registro da doação nos respectivos termos e identificações dos mesmos.

7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Não haverá repasse de recursos financeiros pela administração pública municipal aos credenciados selecionados ou interessados para recebimento de doação de animais de grande porte apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis no local de guarda.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado final, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma de Atividades, não sendo conhecido recurso interposto fora deste prazo.

8.2. Havendo recursos, a Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil, os analisará;

a. Recebido o recurso, a Comissão Organizadora poderá reconsiderar sua decisão no prazo prevista no Anexo II – Cronograma de Atividades, com as informações necessárias à decisão final;

b. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no Anexo II Cronograma de Atividades. A motivação deve ser clara, explícita e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso desta decisão.

c. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Após o julgamento dos recursos ou transcurso o prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Organizadora deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal www.pirassununga.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O Município de Pirassununga/Doador poderá aplicar ao DONATÁRIO, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades previstas:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa na forma prevista na Lei Federal n.º 9.605 de 12/02/1998;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 03 (três) anos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Duque de Caxias n.º 1332, Centro – Pirassununga/SP CEP 13.631-904
Tel. (19) 3561-7456 e-mail: sma@pirassununga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10. DO DESCREDECIMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre irregularidades na execução do objeto deste Edital (rescisão unilateral);
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da (o) credenciada (o) a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c) Se o donatário (a) der causa à rescisão do Termo de Contrato, firmado com a secretaria municipal;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O interessado selecionado será convocado para celebração do Termo de Doação e retirada do animal no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em data, horário e local estabelecidos no Anexo II – Cronograma de Atividades, contados da data de assinatura do Termo de Doação, sob pena, de convocação dos demais selecionados, respeitada a ordem de classificação, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte do animal, nos casos exigíveis, sem ônus para o Município de Pirassununga.

11.1.2. O requerimento será analisado e respondido pela Comissão Organizadora deste Chamamento Público que indicará, o resultado da análise do pedido e as condições eventualmente vinculadas na hipótese de deferimento.

11.1.3. A retirada do animal do abrigo público ou outro local indicado pelo Município pelo adotante deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo responsabilidade do adotante seguir normas de segurança e bem-estar animal e promover o transporte de forma adequada conforme o porte do animal.

11.2. O donatário deverá se responsabilizar pelos animais que receber em doação, mantendo-os bem cuidados, alimentados e não deixá-los nas vias públicas.

11.3. O (s) participante (s) do presente processo de Chamamento Público são responsáveis pela fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

11.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de recebimento de doação de animais, bem como a adoção propriamente dita, e, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão Organizadora.

11.5. Este chamamento tem validade a partir da data de sua publicação para cadastramentos dos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, e, durante este período, a cada animal disponível, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará a doação aos interessados cadastrados, os quais estejam aptos ao recebimento.

Integral este Edital, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Ciência e Concordância;

Anexo II - Cronograma de Atividades;

Anexo III - Declaração Unificada.

Anexo IV - Requerimento de Cadastro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins que, estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º _____ e em seus anexos, bem como que, se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data.

Nome do Declarante ou seu representante
legal
(Pessoa Física/Jurídica/Órgão Público, etc)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - A CRITÉRIO DO GABINETE

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Aviso do Edital	05/03/2024 a 19/03/2024	-	www.pirassununga.sp.gov.br Diário Oficial do Município: https://pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Imprensa%20Oficial/
Período de inscrições para credenciamento de interessados	05/03/2024 a 19/03/2024	-	sempapel@pirassununga.sp.gov.br
Análise dos requerimentos apresentados	20/03/2024	-	Trâmite interno Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Publicação do resultado preliminar dos participantes habilitados	Até o dia 22/03/2024	-	www.pirassununga.sp.gov.br
Interposição de Recursos	Até o dia 26/03/2024	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Julgamento dos Recursos apresentados	27/03/2024	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Publicação definitiva do resultado dos requerimentos habilitados	01/04/2024	-	www.pirassununga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Duque de Caxias n.º 1332, Centro – Pirassununga/SP CEP 13.631-904
Tel. (19) 3561-7456 e-mail: sma@pirassununga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Conforme exigência do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 1398/2024, declaro:

1. Que o animal, objeto da doação, tem como uso e finalidade _____;
2. Que tenho condições de transportar o (s) animal (is) em veículo adequado e profissionais competentes para o transporte de animais de grande porte;
3. Que não fui notificado ou autuado por estado de soltura ou maus-tratos de animal.

Local e data.

Nome do Declarante ou seu representante
legal
(Pessoa Física/Jurídica/Órgão Público, etc)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Duque de Caxias n.º 1332, Centro – Pirassununga/SP CEP 13.631-904
Tel. (19) 3561-7456 e-mail: sma@pirassununga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO IV REQUERIMENTO DE CADASTRO

ANEXO IV-A REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA INTERESSADA NA ADOÇÃO

NOME:		
CPF:		
ENDEREÇO (DOMICILIAR):		
BAIRRO:	COMPLEMENTAÇÃO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
e-mail:	TELEFONE:	

Requer ao Município de Pirassununga a doação de _____ animais semovente.

Caso eu seja habilitado a receber o bem, na condição de adotante do animal, declaro assumir todas as responsabilidades pelo transporte, cuidados e bem estar posterior do animal, que será mantido no endereço _____

Me comprometo a realizar uma adoção responsável que assegure: 1. A alimentação adequada de acordo com a espécie e idade, assim como medicamentos veterinários, quando necessário; 2. Abrigo adequado, local limpo e seco; 3. Atendimento médico veterinário regularmente para vacinas anuais, vermifugação ou em caso de doença, visando assegurar a saúde do adotado. 4. Zelar pelo animal e não permitir que ele permaneça em estado de soltura em vias e logradouros públicos.

Pirassununga ___/___/___

Assinatura da Pessoa Física requerente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO IV-B

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA NA ADOÇÃO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO DA SEDE:		
CIDADE:	UF:	CEP:
e-mail:	TELEFONE:	
PESSOA FÍSICA (representante):		
VÍNCULO COM O REQUERENTE:		

Requer ao Município de Pirassununga a doação de _____ semoventes

Caso eu seja habilitado a receber o bem, na condição de adotante do animal, declaro assumir todas as responsabilidades pelo transporte, cuidados e bem estar posterior do animal, que será mantido no endereço _____

Me comprometo a realizar uma adoção responsável que assegure: 1. A alimentação adequada de acordo com a espécie e idade, assim como medicamentos veterinários, quando necessário; 2. Abrigo adequado, local limpo e seco; 3. Atendimento médico veterinário regularmente para vacinas anuais, vermifugação ou em caso de doença, visando assegurar a saúde do adotado. 4. Zelar pelo animal e não permitir que ele permaneça em estado de soltura em vias e logradouros públicos.

Pirassununga ____/____/____

Assinatura do Representante Pessoa Física requerente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Duque de Caxias n.º 1332, Centro – Pirassununga/SP CEP 13.631-904
Tel. (19) 3561-7456 e-mail: sma@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

Seção de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 151/23. Processo Administrativo: 4564/23. Pregão Eletrônico: 122/23. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios estocáveis para a Cozinha Comunitária. Proponentes: 12. Ata de Registro de Preços nº 08/24. Compromissária: FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor: R\$ 8.962,50 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 05/03/24. Vigência: 12 (doze) meses. Cícero Justino da Silva – Prefeito de Pirassununga.

Seção de Material

Processo Administrativo: 3712/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 06/22. **Termo Aditivo nº** 51/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 18/23. **Concessionária:** JOSÉ LUIZ DA SILVA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 27 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais). **Assinatura:** 05/03/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 42”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.

Processo Administrativo: 3536/2022. **Modalidade:** Chamada Pública nº 03/22. **Termo Aditivo nº** 18/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 65/22. **Contratada:** BANCO COOPERATIVO SICOOB – BANCO SICOOB. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 07 meses, a contar retroativamente de 11 de novembro de 2023. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais). **Assinatura:** 05/03/2024. **Objeto:** recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN.

Processo Administrativo: 1128/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 41/23. **Termo Aditivo nº** 63/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 72/23. **Locatário:** DARIO MARCHEZELI PALHARES: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar retroativamente de 23 de fevereiro de 2024. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Assinatura:** 04/03/2024. **Objeto:** locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cartório da 96ª Z.E. de Pirassununga. - Cícero Justino da Silva – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Resolução Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal Nº 5344 de 27 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Instituir o calendário de reuniões ordinárias deste órgão colegiado, conforme deliberado em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, ficando estabelecido reuniões ordinárias nas segundas terças-feiras de cada mês, excetuando-se nas datas em que se coincidir com feriados ou execução de grandes eventos da municipalidade, a qual ocorrerá na semana subsequente. Ficam os conselheiros cientes e convocados, conforme calendário abaixo:

MÊS	DIA
Março	12/03 terça-feira
Abril	09/04 terça-feira
Mai	14/05 terça-feira
Junho	11/06 terça-feira
Julho	16/07 terça-feira
Agosto	13/08 terça-feira
Setembro	10/09 terça-feira
Outubro	08/10 terça-feira
Novembro	12/11 terça-feira
Dezembro	10/12 terça-feira

As reuniões serão realizadas em primeira chamada às 19h, presencial no Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, localizado à Avenida Painguás, nº 2014 – Jardim do Lago.

As datas e local das reuniões poderão ser alteradas, excepcionalmente, por deliberação dos conselheiros. Caberá ao secretário, expedir nova convocação e informar a alteração a todos os membros, através de e-mail, com a antecedência prevista em regimento interno.

Rafael Oliveira Silva
Presidente COMTUR

Secretaria Municipal de Educação

ATOS DECISÓRIOS

O Diretor da Unidade Educacional abaixo identificada, expede os seguintes Atos Decisórios, com fundamento no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas EC 19/98, 20/98 e 34/21:

Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

063/2024 – CRECHE MUNICIPAL “SEBASTIÃO GONÇALVES” – Nome: RENATA MARIA DOS SANTOS DOLFINI, RG 23.909.043-3, cargo de Professor nesta Unidade Educacional, acumula com o cargo de Professor, na EMEF Profª Maria José de Oliveira Jacobsen. Acúmulo legal.

068/2024 - CRECHE MUNICIPAL “SEBASTIÃO GONÇALVES” – Nome: FERNANDA CRISTINA CARDOSO, RG 29.338.863-5, cargo de Professor Substituto nesta Unidade Educacional, acumula com o cargo de Professor, na EMEF Profª Maria Herminia R. Ravanini, em Santa Cruz da Conceição. Acúmulo legal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.542, DE 5 DE MARÇO DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 5.300, de 27 de setembro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º A diária para servidores que se deslocarem a serviço da municipalidade para fora do Município de Pirassununga, fica estabelecida da seguinte forma:

I - meia diária: 19 UFMs para viagens com duração de 4 a 12 horas;

II - diária completa: 33 UFMs para viagens com duração acima de 12 horas.

§ 1º Caso o servidor for acionado para viagens durante o horário destinado a refeição (almoço das 11 às 13 horas) ou após o horário de expediente e não atingir a quantidade mínima de 4 horas fará jus à importância estabelecida no inciso I deste artigo.

§ 2º Os valores estabelecidos neste artigo não são cumulativos, ou seja, a permanência fora do Município de Pirassununga que der direito à diária de maior valor elimina o direito à diária de menor valor.

Art. 2º Os valores pagos a título de diárias serão consignados em folha de pagamento, de forma individual e nominal, com finalidade exclusiva para suprir as necessidades de execução do trabalho, não integrarão e não incorporarão a qualquer título a remuneração do servidor, bem como não constituirão base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Art. 3º O lançamento dos valores serão feitos pela chefia imediata com anuência do Secretário da Pasta correspondente, em planilha conforme Anexo I a este Decreto, a qual deverá ser mantida em arquivo próprio,

dispensada apresentação de nota fiscal.

Art. 4º Deverá ser entregue na Seção de Pessoal, planilha contendo matrícula, nome e valor total, por meio de arquivo eletrônico em formato “xls”, “odf” ou equivalente, conforme modelo Anexo II a este Decreto, até o 10º dia útil de cada mês, impreterivelmente, para importação dos dados e lançamento em folha de pagamento.

Art. 5º O servidor que receber diárias indevidamente ou em desacordo com as normas deste Decreto, será obrigado a restituir ao Erário em parcela única, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas, cíveis e criminais. Parágrafo único. O superior hierárquico, responsável pelo lançamento dos valores incidirá nas mesmas normas e sanções previstas no caput deste artigo.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nos 8.427/2023 e 8.428/2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I AO DECRETO Nº 8.542, DE 5 DE MARÇO DE 2024

CONTROLE DE LANÇAMENTOS DE DIÁRIAS

MATRÍCULA	NOME
------------------	-------------

Serviços prestados no mês _____ de _____.

JUSTIFICATIVA				
DATA	DESTINO / VIAGEM INTERMUNICIPAL	ENTRADA	SAÍDA	VALOR RS
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
VALOR TOTAL				

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

DECRETO Nº 8.543, DE 5 DE MARÇO DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.263 de 15 de dezembro de 2023 e suas alterações, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a inclusão da Fonte 05 e atender despesas com Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Repasse ao Terceiro Setor, decorrente de Emenda Parlamentar Federal, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002 - 2.795 - 3.3.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 800.0093 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002 - 2.795 - 3.3.50.39 - Fonte 02 - Código de Aplicação 800.0093 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - \$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 156/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, interinamente, a partir de 1º de março do fluente ano, a Secretária Municipal de Cultura Joyce Antunes Modenese, RG nº 34.323.132-3 - SSP/SP e CPF nº 340.719.398-00, para exercer cumulativamente as funções do emprego em comissão de Secretária Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 157/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 4.641, de 28 de agosto de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Pirassununga e o Serviço de Atendimento Especializado, designando para integrá-los os cidadãos abaixo:

A - Vigilância Epidemiológica

Médico Chefe: Dr. Carlos Roberto Bertin

Médica: Dra. Juliana Cristina Tangerino

Médica Veterinária: Edilene Cristina Furlan Franco de Oliveira

Enfermeira: Patrícia Isabela Cascardo Mellario

Juliana Pichinelli Prata Destefano

Andreia Souza de Farias

Técnica de Enfermagem: Ana Cristina de Oliveira

Françoso Hamera

Mariane Priscilla Murarolli da Silva

Flávia Aline Lima de Souza Silva

Administrativo: Dalva Lúcia de Paula Lemos

Elza Rodrigues de Oliveira

Roberta Cristina Ribeiro de Queiroz

B - Serviço de Atendimento Especializado

Médico: Dr. Carlos Roberto Bertin

Médica Infectologista: Dra. Juliana Cristina Tangerino

Médico Ginecologista/Obstetra: Dr. José Geraldo Del Santo Devitte

Enfermeira: Elaine Cristina Bertoli

Farmacêutica: Erika Cristina Uenaka

Psicóloga: Dra. Linda Yamashiro

Técnica de Enfermagem: Mirian Pereira Leme

Auxiliar de Enfermagem: Adriana Gonçalves

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 546, de 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

Pirassununga, 05 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

PORTARIA Nº 158/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 036, de 6 de janeiro de 2021, que designou o Sr. Vanderlei Facca, RG nº 8.455.134-3 - SSP/SP e CPF nº 016.191.298-25, ocupante do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, para exercer as funções de Responsável pela Oficina Mecânica, junto à Secretaria Municipal de Obras e

Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

F I M D A E D I Ç Ã O